PROTOCOLO
Reg. nº 02109 Hrs.
Livro nº 001 Fls. 31 v
Caçu, 16 / 07 / 2001
Secretaria - Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providênciar
Caçu, 17 / 07 / 2001
Presidente

Projeto de Lei nº 23/01, de 20/06/2001.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza a administração do Fundo Municipal de Gestão dos recursos do FUNDEF a abrir créditos adicionais especiais no corrente exercício.

REGISTRO
FLs. 97 DO LIVRO Nº. 01
CAÇU 13 / 11 / 2001

Emenda Modificativa nº 01 /01.

Altera a redação do art. 1º do Projeto em estudo.

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 23/01, de 20 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º - Fica a administração do Fundo Municipal de Gestão dos recursos do FUNDEF, autorizada a abrir créditos adicionais especiais, para vigência no Crédito Especial do exercício financeiro de 2001, no montante de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações:"**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 10 dias do mês de julho de 2001.

Vereador **Jucelino Nunes da Silva**
- Relator -

Justificativa:

É sabido que não há Orçamento do FUNDEF aprovado para o atual exercício e sim Crédito Especial aprovado em 13 de fevereiro de 2001 com efeito retroativo à primeiro de janeiro, através da Lei nº 1254/01, portanto, não havendo orçamento e, sabendo que, o que se pode suplementar é somente orçamento, a necessidade da emenda se torna auto-explicativa, pois, não há como adicionar algo naquilo que não existe.

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providência
Caçu, 17 / 07 / 2001
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 23 /01 DE 20 DE junho DE 2001

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providência
Caçu, 18 / 07 / 2001
Presidente

REGISTRO
FLS. 7 DO LIVRO Nº 20
CAÇU 01 / 11 / 2001

"Autoriza a administração do Fundo Municipal de Gestão dos recursos do FUNDEF a abrir créditos adicionais especiais no corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Municipio aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a administração do Fundo Municipal de Gestão dos recursos do FUNDEF, autorizada a abrir créditos adicionais suplementares para vigência no orçamento financeiro de 2001, no montante de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, para o reforço das seguintes dotações:

08.42.188.2.001-3111.01	REMUNERAÇÃO FIXAS E VANTAGENS	R$	300.000,00
08.42.188.2.001-3192-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	25.000,00
08.42.188.2.001-3253-00	SALÁRIO FAMÍLIA	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**330.000,00**

Art. 2º - Para fazer face à abertura dos créditos figurada no artigo anterior será utilizado como recurso o disposto no Art. 43, § 1º, incisos I,II, e III da Lei nº 4.320/64, para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2001.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 024/01**, de** 19 **de** junho **de 2001.**

Senhora Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre autorização para abertura de créditos adicionais especiais no corrente exercícios, para administração do FUNDEF.

Esclarecemos que os créditos adicionais têm a finalidade de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

08.42.188.2.001-3111.01 – Remuneração Fixas e Vantagens, no valor de R$.300.000,00;
08.42.188.2.001-3192.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, no valor de R$.25.000,00 e
08.42.188.2.001-3253.00 – Salário Família, no valor de R$.5.000,00.

Para abertura dos mencionados créditos será utilizado como recurso o previsto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64, para o corrente exercício.

Em razão do interesse que envolve a matéria, especialmente para a administração municipal e em particular do FUNDEF, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
DD[a]. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 23/01, de 20/06/2001.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza a administração do Fundo Municipal de Gestão dos recursos do FUNDEF a abrir créditos adicionais especiais no corrente exercício.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização para a Administração do Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEF abrir créditos adicionais especiais no corrente exercício. Respeitada a emenda proposta, a nosso ver, não há nada na matéria analisada que fira as normas constitucionais, legais e regimentais vigentes. Assim sendo, esta relatoria é **FAVORÁVEL** a aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 10 dias do mês de julho de 2001.

Vereador **JUCELINO NUNES DA SILVA**
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax: (62) 656-1348

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 23/01, de 20/06/2001.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza a administração do Fundo Municipal de Gestão dos recursos do FUNDEF a abrir créditos adicionais especiais no corrente exercício.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização a Administração do FUNDEF para abrir créditos adicionais especiais no corrente exercício. Considerando, que não há orçamento anual aprovado para o exercício corrente. Considerando, também, que o crédito especial aprovado em janeiro próximo passado foi insuficiente em algumas de suas rubricas, por impossibilidade de antever com exatidão os gastos a serem realizados, não havendo outra forma, senão esta. Assim, somos **FAVORÁVEIS** a aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 16 dias do mês de julho de 2001.

Vereador **Ubaldino Cardoso Pereira**
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax: (62) 656-1348